



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 004/2022 – PMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 004/2022 – PMC

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022 – PMC

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM DE UM LADO O
MUNICÍPIO DE CAETÉS E
DO OUTRO A EMPRESA
REGINALDO APOLINÁRIO
DE SOUZA – ME, COMO
MELHOR ABAIXO SE
DECLARAM.**

Pelo Presente instrumento público de CONTRATO, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, através da Prefeitura Municipal de Caetés/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecida na Avenida Luiz Pereira Junior, nº 94 - Centro – Caetés-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.131.720/0001-40, através da Secretaria Municipal de Educação, neste negócio jurídico, representada por seu atual Prefeito, o **Sr. Nivaldo da Silva Martins**, brasileiro, portador do CPF nº 749.565.154-72, portador da cédula de RG nº 4.301.811 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Miguel Quirino dos Santos, nº 18, Centro, 55.360-000, Caetés/PE e do outro lado a empresa **REGINALDO APOLINÁRIO SOUZA - ME**, estabelecida à AV. Boa Vista, nº 599, Centro, na cidade de Cachoeirinha/PE –, CEP nº 55.380-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.892.321/0001-00, neste ato representada pelo **Sr. Reginaldo Apolinário Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 2601073, SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 411.959.574-91, residente e domiciliado à Rua Severino Leite Martins, nº 118, Centro, na cidade de Cachoeirinha/PE, CEP: 55.380-000, no uso das atribuições que lhe são delegadas, e as normas gerais de que trata a **Lei Nacional nº 14.133, de 01/04/2021**, e suas alterações e demais normas atinentes à matéria, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **CONTRATADO**, fica combinado, ajustado e contratado o seguinte:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – contratação de empresa para aquisição de materiais gráficos referente ao lançamento de IPTU do ano de 2022 e impressão de cadernos de provas para os alunos da Rede Municipal de Caetés/PE.

DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – 2.1. O valor global do presente contrato será a importância de **R\$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais)**,

2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, contados da data

“PALÁCIO DO ÍNDIO CAETÉS”



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

de recebimento dos produtos especificados no empenho.

2.3. A contratada deverá apresentar para pagamento:

- a) Apresentação da Nota Fiscal dos produtos discriminados;
- b) Apresentação do número da conta bancária preferencialmente (BANCO DO BRASIL) em nome da empresa e agência para pagamento via transferência **bancária**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL
1	IMPRESSÃO DE CADERNOS DE PROVAS EM PAPEL A4 E EM CORES PARA ATENDER AVALIAÇÕES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE CAETÉS	UNIDADE	25.000	R\$ 0,98	R\$ 24.500,00
TOTAL					R\$ 24.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA - Efetuada a entrega, a Contratada protocolará a Nota Fiscal, perante a Contratante devidamente preenchida;

CLÁUSULA QUARTA - Caso a Nota Fiscal esteja em desacordo, será devolvida para correção;

CLÁUSULA QUINTA - A Contratante terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da Contratada;

CLÁUSULA SEXTA - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho. A Secretaria Municipal de Educação reserva-se no direito de aplicar regras pelo setor técnico competente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA - São responsabilidades da futura CONTRATADA:

“PALÁCIO DO ÍNDIO CAETÉS”

AVENIDA LUIZ PEREIRA JUNIOR, Nº 94, CENTRO. CEP: 55.360-000 – CAETÉS – PE. CNPJ: 10.131.720/0001-40
FONES: (87) 3783-1160



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

- 8.1.** Fornecer o objeto deste Aviso, nas condições aqui estipuladas, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, nas ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;
- 8.2.** Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do artigo 140, da Lei Nº 14.133/21, no local informado pela Secretaria de Educação, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;
- 8.3.** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;
- 8.4.** A Contratada deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, avarias das embalagens, armazenamento inapropriado e outros eventos advindos do transporte que possam causar prejuízo à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CAETÉS/PE, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 8.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 8.6.** Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.7.** Comunicar imediatamente a esta SECRETARIA os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA - A Contratante obriga-se à:

- 9.1.** Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- 9.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto deste contrato.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

CLÁUSULA DÉCIMA - 10.1. Os cadernos de provas deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias a partir do contrato assinado.

“PALÁCIO DO ÍNDIO CAETÉS”



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

10.2. O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o artigo 140, da Lei Nº 14.133/21;

10.3. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela Secretaria Municipal de Educações de Caetés-PE;

10.4. O recebimento se dará em observância com o artigo 140 da Lei nº 14.133/21, e ainda:

10.4.1 DEVERÃO SER ENTREGUES NO SEGUINTE ENDEREÇO: NA RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 23 - CENTRO, CAETÉS/PE – PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

10.4.2. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF)/Fatura encontra lavrada sem incorreções.

10.4.3. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO terá o prazo máximo de até 24 (horas), podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Aviso.

10.5. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

10.6. Após o recebimento provisório, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAETÉS-PE atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao contrato;

10.7. Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido neste Aviso, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAETÉS-PE notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** contados da notificação;

10.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

10.9. A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para o Município de Caetés, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

10.10. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAETÉS-PE recusará os produtos nas seguintes hipóteses:

“PALÁCIO DO ÍNDIO CAETÉS”



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

10.10.1. Qualquer situação em desacordo entre os produtos e este Aviso ou a Nota de Empenho;

10.10.2. Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Aviso e na proposta adjudicada;

10.10.3. Apresentarem vícios de qualidade, ou serem impróprios para o consumo, ou ainda defeitos de fabricação e transporte e armazenamento inadequado.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Este Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da **Lei Nacional nº 14.133, de 01/04/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Com fundamento na **Lei Nacional nº 14.133 de 01/04/2021**, com base no art. 156 da Lei 14.133/21, infrações administrativas previstas nesta Lei com as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

DO REAJUSTE DE PREÇO – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Somente ocorrerá reajuste de preços, nos moldes e autorizações legais permitidas, conforme **art. 124 da Lei Nacional 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- Com base no **Art. 125**. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

“PALÁCIO DO ÍNDIO CAETÉS”



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto nos art. 137 e 138 da Lei n.º 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – 18.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

02 – PODER EXECUTIVO

19 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

94 – FUNDO DE MANUT E DESENV EDUC BAS PROF EDUCAÇÃO

12.368.0037.2083.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL A CARGO DO FUNDEB 30%

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CONSIDERAÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Todo o conteúdo do Procedimento Administrativo nº 004/2022 e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - Fica eleito o Foro da Comarca de Caetés, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Caetés, 31 de Outubro de 2022.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

NIVALDO DA SILVA MARTINS

CPF nº 749.565.154-72

PREFEITO DE CAETÉS/PE

REGINALDO APOLINÁRIO SOUZA - ME

CNPJ nº 01.892.321/0001-00

REGINALDO APOLINÁRIO SOUZA

CPF nº 411.959.574-91

REPRESENTANTE LEGAL

“PALÁCIO DO ÍNDIO CAETÉS”

AVENIDA LUIZ PEREIRA JUNIOR, Nº 94, CENTRO. CEP: 55.360-000 – CAETÉS – PE. CNPJ: 10.131.720/0001-40
FONES: (87) 3783-1160